



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1209/2014

Boa Viagem-CE., 15 de agosto de 2014.

Altera a remuneração dos cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal de Trânsito e do Guarda Municipal de Patrimônio, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VIAGEM. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fixa a remuneração dos cargos de provimento efetivo de Guarda Municipal de Trânsito e de Guarda Municipal de Patrimônio, estabelecida na Lei Municipal nº 959/07, de 04 de maio de 2007, de acordo com o Anexo da presente lei, a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará no orçamento de 2015 dotação suficiente para atender as despesas decorrente desta Lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros postergados para fevereiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM,
aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2014.

FERNANDO ANTONIO VIEIRA ASSEF
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO DA DE LEI Nº 1209/14

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO				
CARGOS	QUANT.	JORNADA	HABILITAÇÃO	VL. R\$
Guarda Municipal de Trânsito	19	40h/s	Nível Médio Completo	1.050,00
Guarda Municipal de Patrimônio	22	40h/s	Nível Médio Completo	1.050,00

5